LEI Nº 514-GP/2006

Em 29 de agosto de 2006.

"Autoriza Abertura de Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 514/2006

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente no valor de **R$ 142.465,12 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Doze Centavos)** para reforço da programação da Secretaria de Saúde, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.11.0	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020341.2043	**MANUT. DAS ATIVIDADES - PAB**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 90.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica	R$ 12.042,00
	Total	**R$ 102.042,00**

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3020341.2051	**MANUT. DAS ATIVIDADES - AIH'S**	
3.3.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
3.3.90.14	Diarias Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 17.423,12
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica	R$ 10.000,00
	Total	**R$ 40.423,12**
	Total Geral	**R$ 142.465,12**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º -- O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação até Julho/06, com o AIH"S e PAB conforme Planilha de Cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de Agosto de 2006.

José Brasileiro Ucha
Prefeito